DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

PREFEITURA DE BELMONTE-SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda:

Nome: ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI **Matrícula:** 1208/01

E-mail: administracao@belmonte.sc.gov.br **Telefone:** (49)3625-0079

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO **DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA– CIGA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AOS SISTEMAS CIGA DIÁRIO DOM, CIGA SIMPLES, E CIGA CIM.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A contratação dos serviços disponibilizados pelo **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** revela-se **indispensável para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal**, especialmente no que se refere à **modernização dos processos internos**, à **transparência administrativa** e à **eficiência na gestão tributária**.

Os sistemas ofertados pelo CIGA atendem de forma direta e específica às **exigências legais, operacionais e normativas** impostas aos Municípios, garantindo **segurança da informação, padronização dos procedimentos administrativos e integração com órgãos estaduais e federais**, fatores essenciais à boa governança pública.

A presente contratação compreende:

- **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- **Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para

a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco Municipal, bem como para a correta execução dos procedimentos no âmbito do Simples Nacional;

- **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM**: sistema responsável pela integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integram, localmente, a REDESIM, incluindo suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica por parte da contratada.

Diante desse contexto, a contratação dos serviços do CIGA **não se limita a uma conveniência administrativa**, mas constitui **condição essencial para o cumprimento das obrigações legais do Município**, para a eficiência da gestão tributária e para a garantia da transparência pública, contribuindo diretamente para a melhoria da governança municipal e para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

Justifica-se a contratação dos serviços em razão da constituição do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, criado no ano de **2007**, com o objetivo de **ordenar a utilização dos recursos públicos disponíveis e fortalecer o papel do Município na modernização da gestão pública**, em conformidade com a **Lei nº 11.107/2005** e com a legislação municipal pertinente.

A contratação viabiliza o **desenvolvimento, a implantação, a capacitação, a manutenção e o suporte de sistemas de tecnologia da informação e comunicação**, voltados à relação **governo–cidadão**, abrangendo um amplo conjunto de funções governamentais, especialmente aquelas relacionadas à **gestão administrativa**, à **transparência pública** e à **interação do poder público com a sociedade civil**. Ademais, promove o acesso a informações relevantes de governos que utilizam a provisão de serviços públicos via web, contribuindo para a **inclusão digital**, a **modernização das rotinas administrativas** e o **aumento da eficiência e da eficácia da gestão pública**.

Para a contratação pretendida, faz-se necessária a realização de **processo de Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75 inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021**.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o*

preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Ressalta-se, ainda, que o **contrato atualmente vigente**, responsável por viabilizar a prestação desses serviços, **não comporta nova prorrogação**, uma vez que foi firmado sob a égide da **Lei nº 8.666/1993** e já atingiu o **limite máximo de vigência** previsto no **art. 57, inciso IV**, da referida norma.

Dessa forma, a **Administração Municipal necessita garantir a continuidade, a segurança e a conformidade legal** dos sistemas e serviços de tecnologia da informação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, assegurando o cumprimento das obrigações legais e mantendo a eficiência administrativa, a transparência dos atos públicos e a adequada relação entre o Município e a população.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	MÊS	12	R$ 93,80	R$ 1.125,60
02	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	MÊS	12	R$ 506,48	R$ 6.077,76
03	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	MÊS	12	R$ 218,88	R$ 2.626,56

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

Os serviços deverão ser iniciados **a partir de janeiro de 2026**, imediatamente após a formalização da contratação, com **vigência** de 5 (cinco) anos, podendo ser **prorrogada**, mediante interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais, **nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021**.

A execução dos serviços dar-se-á **de forma remota**, mediante acesso via **internet**, em todas as **unidades administrativas do Município de Braço do Norte** que utilizarem os sistemas disponibilizados pelo CIGA, **durante o horário normal de expediente do Município**.

Quando houver necessidade de **hora técnica para suporte e capacitações** dos sistemas CIGA, os serviços poderão ser executados de forma **presencial (in loco)**, na **sede da Prefeitura Municipal de**

Belmonte-SC ou em **outros locais indicados pela Administração**, em **dias úteis e dentro do horário de expediente**, salvo ajustes específicos previamente acordados entre as partes.

A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua**, por meio de acesso aos sistemas contratados, com disponibilização, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica, conforme as especificações previstas na contratação e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

9. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

Atender à necessidade da Administração Pública Municipal de **assegurar a continuidade, a legalidade e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação**, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, à **publicidade dos atos oficiais**, à **gestão tributária** e à **integração cadastral** com os órgãos estaduais e federais.

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade dos sistemas disponibilizados pelo **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** para o cumprimento das obrigações legais do Município, para a modernização da gestão pública e para a manutenção da transparência administrativa, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população e para o atendimento do interesse público.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	MÊS	12	R$ 93,80	R$ 1.125,60
02	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	MÊS	12	R$ 506,48	R$ 6.077,76
03	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	MÊS	12	R$ 218,88	R$ 2.626,56
				VALOR TOTAL	R$ 9.829,92

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

O valor estimado da contratação tem como base a **Tabela de Preços da CONTRATADA aplicável à Administração Pública para o Exercício de 2026**, aprovada pela **Assembleia Geral do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, instância máxima deliberativa do consórcio, e **formalmente publicada por meio de resoluções de seu Presidente**, quais sejam: **Resolução CIGA nº 304, de 1º de agosto de 2025; Resolução CIGA nº 306, de 7 de agosto de 2025; e Resolução CIGA nº 308, de 19 de agosto de 2025**.

Ressalta-se que, embora os valores sejam definidos em tabela própria do consórcio, foi realizada **pesquisa complementar** com o objetivo de **verificar a compatibilidade dos preços praticados**, considerando contratações recentes do CIGA por outros municípios, observando-se que os valores **variam conforme a faixa populacional de cada ente consorciado**, critério adotado pelo próprio consórcio.

Para fins de comparação e validação dos valores, foram analisados processos disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, referentes aos seguintes municípios:

Município (SC)	Link para o processo/Edital no PNCP
Braço do Norte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82926551000145/2025/184
Nova Itaberaba/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/95990131000170/2025/356
Gaspar/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102244000102/2025/134
Ascurra/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2025/139
São Miguel da Boa Vista/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/80912124000182/2025/207
Peritiba/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/09300643000125/2025/14
Taió/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82765488000102/2025/237

A análise desses processos demonstrou que os valores adotados pelo CIGA **estão compatíveis com os praticados pelo próprio consórcio**, respeitando as variações decorrentes do porte populacional de cada município, não havendo indícios de sobrepreço ou desconformidade com o mercado específico de atuação.

Ademais, integra o presente processo a **publicação da Resolução CIGA nº 304, de 1º de agosto de 2025**, que estabelece os valores aplicáveis aos serviços contratados, servindo como fundamento oficial para a definição do valor de referência da presente contratação.

RESOLUÇÃO CIGA N.º 304, DE 1º DE AGOSTO DE 2025
https://staticdom.consorciociga.gov.br/?r=site/atoView&id=7458800

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

A **escolha do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA) CNPJ 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800,** para a prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação ao **Município de Belmonte-SC** fundamenta-se em critérios legais, técnicos e administrativos que demonstram tratar-se da alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

O CIGA é uma entidade pública de direito público, criada com a finalidade específica de atender órgãos da administração pública por meio da oferta de serviços especializados aos entes consorciados. Tal característica se coaduna plenamente com a natureza da contratação pretendida, que consiste na prestação de **serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas do Município de Belmonte-SC.

A contratação direta do CIGA, sem a realização de procedimento licitatório, encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 75, inciso XI**, que autoriza a dispensa de licitação nas contratações firmadas entre entes da Administração Pública ou consórcios públicos. Tal previsão é reforçada pela **Lei nº 11.107/2005**, que dispõe sobre os consórcios públicos, conferindo plena legalidade à contratação pretendida.

Outro fator relevante para a escolha do CIGA é a **continuidade da prestação dos serviços**, iniciada em 2021, a qual assegura maior **eficiência, economicidade e estabilidade operacional**, evitando a interrupção de serviços essenciais, como a **publicação oficial dos atos administrativos** e os sistemas informatizados utilizados pelo Município. A manutenção desses serviços é indispensável para garantir a **transparência administrativa**, a regularidade dos procedimentos internos e o atendimento às exigências legais impostas à Administração Pública.

O CIGA oferece soluções **integradas, atualizadas e com suporte técnico especializado**, compreendendo serviços de hospedagem, manutenção, desenvolvimento e constante evolução tecnológica dos sistemas utilizados. Além disso, os valores praticados são definidos e atualizados anualmente pela **Assembleia Geral do Consórcio**, o que garante **previsibilidade orçamentária** e segurança financeira ao Município de Belmonte-SC.

Destaca-se, ainda, que a contratação do CIGA proporciona importantes **vantagens operacionais**, tais como a **centralização de processos**, a **agilidade administrativa**, a **legitimidade dos documentos oficiais eletrônicos**, a exemplo do **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, bem como o atendimento aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, que regem a atuação administrativa.

Ressalte-se que não há necessidade de contratação de terceiros para a execução do objeto, uma vez que o próprio CIGA detém **estrutura administrativa adequada**, **equipamentos compatíveis** e **quadro de**

pessoal técnico especializado, composto por analistas, programadores, técnicos e gestores de tecnologia da informação, garantindo a plena capacidade de execução dos serviços contratados.

Dessa forma, a escolha do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** justifica-se pela **legalidade da contratação direta entre entes públicos**, pela **continuidade técnica**, pela **eficiência administrativa**, pela **transparência dos atos públicos** e pelo **atendimento ao interesse público**, garantindo ao Município de **Belmonte-SC** a adequada prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

12. Dos recursos orçamentários:

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Rosângela Sigulin Pelissari- Secretária Municipal De Admnistração

João Carlos De Godoy- Agente Admnistrativo

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

João Carlos De Godoy

Agente Admnistrativo

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Rosângela Sigulin Pelissari

Secretária Municipal De Admnistração

Belmonte-SC, 16 de dezembro de 2025

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui